



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GANHAÊ, MULHER!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.042521/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO ALIANCA EMPREENDEDORA
Endereço: JULIA DA COSTA Número: 362 Complemento: CASA 02
Bairro: SAO FRANCISCO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80410-070
CNPJ/MF nº: 07.324.851/0001-39

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 3003 Número: 3003 Complemento: LETRA PARTE E
Bairro: BONFIM Município: OSASCO UF: SP CEP:06233-903
CNPJ/MF nº:10.573.521/0001-91

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/07/2025 a 05/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/07/2025 a 27/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Por meio deste Concurso, as empresas Promotoras buscam:

a) selecionar empreendedoras para aceleração, gerando a oportunidade de desenvolvimento de competências e habilidades empreendedoras e financeiras, por meio de capacitação realizada por assessoras especialistas no tema, a fim de proporcionar conhecimento e melhorar os resultados financeiros de seu microempreendimento;

b) identificar e selecionar as empreendedoras de destaque dentre as aceleradas, e aportar Capital Semente, de acordo com a mecânica prevista neste Regulamento, para melhorarem sua atuação como empreendedoras e os resultados de seu microempreendimento.

Este Concurso é exclusivamente destinado as empreendedoras que possuam um microempreendimento em funcionamento, atuantes na área de abrangência desta ação, em situação de vulnerabilidade social.

Por se tratar de um conceito multifatorial que envolve diversos fatores tais como, mas sem se limitar a questões de exclusão social, falta de representatividade, questões de moradia, renda, escolaridade, entre outros, o grau de vulnerabilidade social das interessadas será analisado a partir das informações indicadas pela participante no momento de sua inscrição.

DA ELEGIBILIDADE

Podem participar deste Concurso as **empreendedoras** residentes e domiciliadas em território nacional, **pessoa física com identidade de gênero feminino, cisgênero ou transgênero**, maior de 18 (dezoito) anos, que possua CPF ativo, que possua e trabalhe em um microempreendimento próprio, ativo e em funcionamento, formalizado (MEI ou ME), ou não, com faturamento bruto mensal de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e que tenha concluído o curso de formação "Etapa de formação "Ganhaê, Mulher"" ministrado através de um bot no aplicativo de Whatsapp.

O curso aqui mencionado será ofertado gratuitamente pelas Promotoras aos interessados elegíveis.

Em função da limitação de recursos, o curso ministrado através de um bot no aplicativo de Whatsapp.

A oferta do curso acima mencionado às participantes, será realizada pelas Promotoras de forma totalmente gratuita sendo a sua conclusão requisito obrigatório, para fins de participação neste Concurso.

O interessado que desejar realizar o curso poderá conhecer mais sobre a sua jornada acessando o <https://empreendedores.mercadopago.com.br/ganhae-mulher>.

Para participar é imprescindível a conclusão de ao menos 05 módulos da etapa de formação do "Ganhaê, Mulher", com a emissão do respectivo certificado de participação, sem prejuízo dos demais requisitos elencados ao longo deste regulamento.

Após a finalização do curso indicado, e desde que ainda dentro do período de participação deste Concurso, a participante será direcionada a página de inscrição para a efetivação de sua participação neste Concurso.

PARA EFETIVAR A PARTICIPAÇÃO

Após a conclusão da etapa de formação do “Ganhaê, Mulher” acima indicado, será disponibilizado um link através do qual a interessada elegível deve preencher o formulário de inscrição, fornecendo seus dados pessoais e os dados sobre seu microempreendimento em funcionamento, além de ler e aceitar os termos deste regulamento.

Todas as respostas fornecidas pela interessada no momento desta inscrição não podem ser alteradas após o envio do formulário preenchido.

Caso mais de uma empreendedora, relacionada ao mesmo microempreendimento, queira participar do Concurso, será considerada a inscrição individual que primeiro tiver sido realizada.

Fica previamente estabelecido que para a eventual participação, caso a interessada venha a ser selecionada, faz-se necessário equipamento smartphone que possua o aplicativo WhatsApp instalado, computador ou tablet e conexão com a internet, podendo ser próprio ou emprestado, sendo responsabilidade exclusiva da participante a providência de tais recursos, sem qualquer ônus às empresas Promotoras, sob pena de desclassificação.

Fica previamente esclarecido que as participantes ao se inscreverem neste Concurso concordam, caso venham a ser selecionadas, em aceitar o convite para fazer parte de um grupo, que será administrado através do aplicativo WhatsApp, para a realização das interações que se realizarão de acordo com a forma estabelecida neste regulamento.

Só serão aceitas as inscrições realizadas no período compreendido entre as **00h01 do dia 02.07.2025 até as 23h59 do dia 27.07.2025 (horário oficial de Brasília)**.

No momento da inscrição as interessadas elegíveis concordam em fornecer/enviar os seguintes dados pessoais: nome completo; número de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); número do RG; endereço eletrônico (e-mail); identidade de gênero; data de nascimento; endereço completo da residência (rua/avenida, número, complemento, bairro, cidade e CEP); número de telefone para contato e número de telefone celular (smartphone) que possua o aplicativo WhatsApp instalado; raça/cor; nacionalidade; escolaridade; rendas e fontes mensais; e se recebe algum benefício ou auxílio governamental; faturamento de seu microempreendimento e, se houver, o endereço da rede social do microempreendimento.

Além dos dados aqui indicados, todas as participantes que se inscreverem devem também responder perguntas abertas e qualitativas.

Além dos critérios aqui estabelecidos, a interessada deve apresentar também a comprovação de que o seu microempreendimento próprio está ativo e em funcionamento, sendo ele formalizado ou não.

A **comprovação** pode ser realizada pela apresentação, anexada em área própria no momento da inscrição, do CNPJ, redes sociais ativas, print com data, nota fiscal de compra com data, entre outras formas válidas e passíveis de checagem.

As participantes concordam e declaram estarem cientes que é de sua exclusiva responsabilidade fornecerem informações verdadeiras, exatas, atuais e completas sobre si, sobre seu microempreendimento, bem como que, na hipótese de deixar de seguir os termos e regras previstas neste Regulamento, poderão ser imediatamente desclassificadas.

A inscrição para a participação neste Concurso implicará na aceitação e concordância sem reservas de todos os termos deste Regulamento e da Política de Privacidade do site do Concurso.

Caso a participante não concorde com os termos deste Regulamento e/ou da Política de Privacidade do site do Concurso, não será possível efetivar a sua inscrição para participação.

Sob as penas da lei e sob sua responsabilidade exclusiva, a participante deste Concurso declara que é a legítima autora e/ou que detém as autorizações necessárias para o compartilhamento das informações sobre o seu microempreendimento submetido para a sua participação neste Concurso, declarando, ainda, que não se apropriou indevidamente e/ou plagiou marcas, logotipos, layout, arte gráfica e visual, conceito, patentes, topografias de circuito integrados, know-how, segredo de microempreendimento, código-fonte, código objeto, planos e projetos de propriedade e/ou autoria de terceiros, bem como que não violou nenhum direito de terceiros.

As Promotoras não têm qualquer obrigação de confirmarem a veracidade da declaração acima prestada pelas participantes, tampouco tem condições de verificar eventual violação de direitos de terceiros, estando acordado neste ato com as participantes deste Concurso que eventuais consequências advindas do descumprimento das regras previstas neste Regulamento, ficarão ao exclusivo encargo e sob total responsabilidade da respectiva participante descumpridora do disposto neste Regulamento.

Serão automaticamente e a qualquer tempo desclassificadas as inscrições que: a) descumprirem qualquer das disposições previstas neste Regulamento; b) sejam consideradas pelas Promotoras inadequadas por conterem menção a fatos atentatórios a moral e bons costumes ou discriminatórias; e/ou c) violem qualquer das condições dispostas neste Regulamento.

Todas as inscrições serão previamente analisadas pela moderação, podendo ser desconsiderada caso esteja em desacordo com as políticas e regras do presente Concurso.

As Promotoras, a seus exclusivos critérios, poderão requerer, a qualquer tempo, que a participante revalide o seu cadastro, se acreditar que exista qualquer irregularidade e/ou inconsistência nos dados informados no momento do cadastro.

As participantes autorizam, sem qualquer ônus, contrapartida, remuneração ou indenização, o uso gratuito de seus nomes, vozes e fotografias ou imagens, inclusive aqueles captados durante o período de realização deste Concurso, bem como o nome, logomarca e fotos ou imagens dos seus respectivos microempreendimentos pelas Promotoras ou por qualquer outra empresa que componha o seu grupo econômico ou que seja sua parceira, em qualquer tipo de mídia e formato para fins de divulgação deste Concurso e do seu resultado, durante e após a entrega do prêmio, e pelo período de até 12 (doze) meses.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas do Concurso previstas neste Regulamento.

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

As apurações ocorrerão na ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA, localizada a Alameda Júlia da Costa nº 362, casa 2 – Mercês, Curitiba, Paraná – CEP 80410-070, em horário comercial, conforme períodos indicados no item “FORMA DE APURAÇÃO”.

As apurações ocorrerão de forma remota, através de reunião virtual da Comissão Julgadora.

PREMIAÇÃO:

Será oferecido como prêmio, a cada uma das 10 (dez) vencedoras, 1 (um) cartão pré-pago, com as funções, saque e transferência, bloqueadas, carregado com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para investimento em seu microempreendimento. Esta premiação totaliza o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 28/07/2025 09:00 a 05/10/2025 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2025 00:01 a 27/07/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Julia da Costa NÚMERO: 362 COMPLEMENTO: casa 2 BAIRRO: Mercês

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80410-070

LOCAL DA APURAÇÃO: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA - de forma remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	1 (um) cartão pré-pago, com as funções, saque e transferência, bloqueadas, carregado com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para investimento em seu microempreendimento.	3.000,00	30.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	30.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A escolha das participantes que terão direito à premiação prevista neste Regulamento, ocorrerá após a realização das etapas distintas e subsequentes, a seguir detalhadas.

Fica desde já definido que, ao longo de toda a apuração, poderá haver a necessidade de informações adicionais e/ou complementares, que poderão ser solicitadas pelas Promotoras por e-mail e/ou WhatsApp, sendo que a falta de retorno ou mesmo o retorno incompleto das informações solicitadas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, acarretará a desclassificação da participante.

1ª ETAPA: No período de **28.07.2025 a 01.08.2025** será verificado o atendimento a todos os critérios de elegibilidade e demais condições estabelecidas neste regulamento, momento em que todas as informações contidas nas inscrições de todas as participantes serão avaliadas, sendo selecionadas as **100 (cem)** empreendedoras que serão convidadas a avançarem para a participação da próxima etapa. As empreendedoras serão escolhidas por um Comitê formado por especialistas, com base na avaliação das informações indicadas no formulário de inscrição e respostas ao questionário fornecidas pelas participantes.

Para as **100 (cem)** empreendedoras selecionadas nesta etapa será enviado, no período compreendido do **dia 04.08.2025 ao dia 08.08.2025**, um comunicado e um convite para a participação na próxima etapa.

A participante que não responder, ao convite aqui mencionado, às Promotoras no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir de seu envio para confirmar a sua participação, será desclassificada e a próxima participante desclassificada será contatada e convidada a participar da próxima etapa em seu lugar, até que se complete a quantidade total de empreendedoras, conforme aqui definida.

Em caso de empate, fica definido que, será considerada a empreendedora que primeiro tiver realizado a sua inscrição.

2ª ETAPA: Nesta etapa, que ocorrerá no período de **11.08.2025 a 21.09.2025**, com cada uma das **100 (cem) empreendedoras selecionadas** na etapa anterior, serão realizadas, de forma online, **3 (três) mentorias coletivas e 3 (três) assessorias individuais**.

Entre as atividades propostas, no decorrer da realização das mentorias coletivas e das assessorias individuais, além da propositura de diversos desafios, será proposta também, a apresentação de um plano de uso do recurso ofertado como prêmio no Concurso, em seu próprio microempreendimento.

No período de **22.09.2025 a 05.10.2025**, uma Comissão Julgadora, que poderá ser formada por especialistas indicados pelas Promotoras e/ou representantes de uma ou de ambas as Promotoras, estabelecerá um ranking, com base na interação e desempenho obtidos nas atividades propostas em todas as etapas deste Concurso, entre todas as participantes que tiverem participado de ao menos 3 (três) assessorias individuais.

Fica previamente esclarecido que, para fazer parte do ranking geral de classificação é imprescindível que a participante tenha participado de ao menos 3 (três) assessorias individuais.

As **10 (dez) empreendedoras** que estiverem mais bem posicionadas no ranking geral de classificação estabelecido de acordo com a forma aqui estabelecida, serão declaradas como vencedoras deste Concurso e serão comunicadas desta condição por e-mail e WhatsApp, em até

05 (cinco) dias contadas da data de término deste Concurso, conforme informações fornecidas no momento do seu cadastro no site deste Concurso.

Em caso de empate, fica definido que, será considerada a empreendedora que primeiro tiver realizado a sua inscrição.

A participante que não responder, ao convite aqui mencionado, às Promotoras no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir de sua comunicação, será desclassificada e a próxima participante classificada será contatada e convidada a participar da última etapa em seu lugar, até que se completem as 10 (dez) empreendedoras com participação válida.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação neste Concurso de qualquer funcionário ou membro do corpo diretivo pertencente a: **a)** As Promotoras, mandatária (Associação Aliança Empreendedora) e aderente (Mercado Pago), assim como as empresas pertencentes ao mesmo Grupo (Mercado Livre); **b)** Promosorte Promoções e Merchandising; **ou qualquer outra empresa** envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

O cumprimento deste item é de responsabilidade das Empresas Promotoras, a qual disponibilizará uma relação dos (as) funcionários (as) impedidos (as), que será verificada antes da divulgação das contempladas.

Caso algum (a) dos (as) contemplados (as) pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar do Concurso, será desclassificado (a), e em seu lugar será considerada a participação imediatamente posterior no ranking de classificadas.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado deste Concurso será divulgado no link <https://empreendedores.mercadopago.com.br/ganhae-mulher> em até 10 (dez) dias úteis após a apuração final das ganhadoras, mediante a divulgação parcial dos nomes acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam facilmente se identificar, e ficarão disponíveis pelo prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

As vencedoras serão notificadas por telefone e/ou e-mail e/ou WhatsApp, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro no Concurso.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de qualquer ônus, às participantes vencedoras em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados, mediante suas respectivas assinaturas nos recibos de entrega dos prêmios.

Com o objetivo de certificar a veracidade dos dados informados no cadastro, as vencedoras deverão enviar fotos dos documentos originais dos seus RGs, CPFs e comprovante de endereço, além de assinar o recibo de entrega do prêmio, para o recebimento do prêmio.

Se qualquer das informações pessoais fornecidas pela participante vencedora estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a entrega do prêmio, a participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificada, e em seu lugar será considerada a participação imediatamente posterior no ranking de classificadas.

Não será permitido a empreendedora contemplada trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro.

O prêmio a ser distribuído destina-se a participante vencedora e será entregue em seu respectivo nome, sendo vedada sua transferência. Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência parcial ou total de direitos na titularidade do prêmio a ser distribuído neste Concurso.

Na eventualidade de a participante vencedora vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

Caso o prêmio ganho neste Concurso não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado do Concurso, o direito aos prêmios caducará e o valor correspondente será recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Concurso será divulgado através do link <https://empreendedores.mercadopago.com.br/ganhae-mulher>, e em outros meios de mídia definidos a exclusivo critério das Promotoras.

O regulamento completo do Concurso poderá ser consultado na íntegra no link <https://empreendedores.mercadopago.com.br/ganhae-mulher>.

Este Concurso não é em nenhuma forma patrocinado, organizado, promovido, endossado, administrado, nem de outra forma associado com o WhatsApp e/ou Youtube. Cada um dos participantes reconhece e concorda que a mídia citada não terá nenhuma responsabilidade sobre o presente concurso, nem qualquer outra responsabilidade dele decorrente.

As Promotoras proíbem o uso de meios contrários à finalidade deste Concurso e todos aqueles considerados inadequados e contrários aos bons costumes.

As participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas) com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental.

Nas hipóteses acima, as participantes estão cientes de que poderão responder administrativa, civil ou penalmente pelos atos praticados, além de serem imediatamente desclassificadas deste Concurso.

Implicará automaticamente a desclassificação da participante, que perderá o seu direito de concorrer ao prêmio ofertado neste Concurso, aquela que: a) descumprir qualquer disposição prevista neste Regulamento ou na legislação vigente; e/ou b) utilizar quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, e as fraudes, praticadas ou incentivadas pelas participantes, que sejam identificadas pelas

Promotoras.

Na hipótese de qualquer participante selecionada vir a ser desclassificada, uma nova participante será escolhida de acordo com os critérios específicos aplicáveis à respectiva etapa deste Concurso.

Será desclassificada a participante que não possa ou se recuse a participar de qualquer dinâmica, treinamento ou etapa prevista neste Concurso, por qualquer motivo, inclusive de força maior ou caso fortuito, sendo tal participante substituída por outra participante, nos exatos termos previstos neste Regulamento.

As empresas Promotoras não serão responsáveis pelas dificuldades técnicas de acesso ao site de cadastro neste Concurso e/ou decorrentes de culpa exclusiva das interessadas ou terceiros que possam prejudicar a sua participação no concurso, por exemplo, mas sem limitação, a perda de conexão à internet, falhas de comunicação e transmissão de dados, de hardware, software, equipamentos eletroeletrônicos, ou quaisquer outras dificuldades que impeçam ou temporariamente dificultem o acesso ao site e/ou sites terceiros e consequentemente a participação no Concurso.

As empresas Promotoras igualmente não arcarão com qualquer tipo de despesa relativa à contratação de empresas prestadoras de serviço de acesso à internet ou qualquer outra despesa que se faça necessária à participação das interessadas neste Concurso, conforme os termos e regras expressamente previstos neste Regulamento.

A divulgação deste Concurso poderá ser feita por meio de diferentes redes sociais e outros veículos de comunicação a exclusivo critério das Promotoras. Para evitar dúvidas, as empresas proprietárias e administradoras de tais mídias não são participantes, associadas e/ou administradoras do presente Concurso.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações das participantes serão, primeiramente, dirigidas à Promotora Aderente, através do e-mail ganhaemulher@aliancaempreendedora.org.br, para que sejam dirimidas, e persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Promotoras do Concurso declaram que o Concurso e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709/2018) e com o Marco Civil da Internet (L. 12.965/2015) e seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção sob a responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA**.

As participantes do Concurso, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado no regulamento, consentem expressamente que as Empresas Promotoras e Parceiros de operação por elas indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta ação, para que estes sejam usados pelas Promotoras ou parceiros ligados ao desenvolvimento do Concurso, para fins de desenvolvimento e implementação da ação, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

As Promotoras (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados ao Concurso. Ao participar do Concurso, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

As Promotoras e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término do Concurso, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento do presente Concurso. Após o referido período, as Promotoras excluirão do seu banco de dados as informações das pessoas que participaram do Concurso, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

As Promotoras e parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pela participante perante si, em prazo adequado.

As participantes ficam cientes desde já que a participação no Concurso implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com as Promotoras e prestadores de serviços contratados pelas Promotoras, para divulgação do resultado do Concurso e eventual entrega do prêmio, conforme abaixo indicados:

- ASSOCIAÇÃO ALIANÇA EMPREENDEDORA. CNPJ: 07.324.851/0001-39; e

- MERCADO PAGO MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. CNPJ 10.573.521/0001-91.

As participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação do próprio Concurso, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para as Promotoras; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/2022, as Promotoras estão expressamente vedadas de comercializarem ou cederem, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse Concurso.

As participantes, caso queiram, poderão solicitar às Promotoras a qualquer tempo, através do e-mail ganhaemulher@aliancaempreendedora.org.br, a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados do Concurso. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência do Concurso, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/06/2025 às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GKJ.YYI.PAX